



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 123 DE 1963.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA RESOLVE:

Art. 1º - O § único do Artigo 30, do Capítulo VIII do Regulamento Interno, Passa a ter a Seguinte Redação: "§ único- Não haverá Sessões Ordinárias nos Períodos de 1º a 31 de Janeiro e de 1º a 31 de Julho".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de Dezembro de 1963.

Albino J. A. A., Presidente.

Luiz Carlos, 1º Secretário.

Edgar P. A., 2º Secretário.